



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo Teixeira Pinto — Integrar para Desenvolver

— GABINETE DO PREFEITO —

## LEI NÚMERO 909, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1987

Revoga o § 3º do Artigo 21 da Lei 711/84  
de que trata a Lei Municipal nº 735 de  
22.10.84.

O Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

F A C C S A E D R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogado o § 3º do Artigo 21 da Lei 711 de 14 de fevereiro de 1984 (Plano Diretor Físico do Município de Ubatuba) de que trata a Lei Municipal nº 735 de 22 de Outubro de 1984.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 735/84.

Ubatuba, 14 de dezembro de 1987

Pedro Paulo Teixeira Pinto  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente do Gabinete do Prefeito em 14 de dezembro de 1987.

José Carlos da Silva  
Diretor

